



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Resposta ao Recurso Administrativo

Referente a Tomada de preço de Nº056/2022

Processo Licitatório de Nº056/2022

Resposta acerca do recurso interposto pela empresa ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, INSCRITA SOB. CNPJ: 03.276.962/0001-66 – representada pelo Sr. José Ricardo Negrão Dal Molin, cadastrado com CPF: 089.142.149-15, com sede a Rua: Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 959, sala 304, Forquilha, São José - Santa Catarina.

PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita sob. CNPJ: 03.276.962/0001-66, Contra a Habilitação das empresas: CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA, inscrita no CNPJ: 03.415.257/0001-0, empresa BF CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.956.617/0001-07, e a empresa INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.394.573/0001-94, sendo que somente a INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI, apresentou a sua contra resposta ao recurso apresentado pela empresa ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita sob, CNPJ: 03.276.962/0001-66, ambos sendo apresentado a comissão de licitação. Desta forma, a interposição do presente recurso e CONTRARRAZÕES apresentadas foi a esta Comissão procedendo seu recebimento, para proceder à análise de mérito.

DAS RAZOES DO RECURSO E DOS PEDIDOS

Alega que as licitantes não estão cumprindo as seguintes exigências:

Quanto a CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA.

- Não cumpriu a exigência de acervo técnico (item 6.4.6);
- O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) define quais são as Atividades Que a empresa pode exercer (atividade principal / atividade secundária), no caso deveria constar o código 42.12-0-00 – Obras de Artes Especiais em qualquer das atividades principal ou secundária. Não estando habilitada não pode executar este tipo de serviço.

Quanto a BF CONSTRUÇÕES LTDA.

- O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) define quais são as Atividades que a empresa pode exercer (atividade principal / atividade secundária), no caso deveria constar o código 42.12-0-00 – Obras de Artes Especiais em qualquer das atividades principal ou secundária. Não estando habilitada não pode executar este tipo de serviço.

Quanto a INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- Não cumpriu a exigência de Acervo Técnico (item 6.4.6), executado e/ou construído uma ponte em concreto armado, dentro das especificações do Edital 056. Apresentou Atestado Técnico de Edificações de Construção Civil.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Acolho, como razões de decidir o Parecer Jurídico apresentado, do qual destaco:

Quanto a Licitante CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA – 03.415.257/0001-00 tem-se que a mesma não foi habilitada por não atender o item 6.4.6 do Edital, assim, quanto a esta licitante o recurso perde o objeto.

Quanto ao pedido referente a Licitante BF CONSTRUÇÕES LTDA – 05.956.617/0001-07 de que não atende o item 5.3 do Edital onde pede que o objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com objeto disposto no item 2.1 – Objeto.

O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) define quais são as Atividades que a empresa pode exercer (atividade principal / atividade secundária), no caso em tela, deveria constar o código 42.12-0-00 – Obras de Artes Especiais em qualquer das atividades principal ou secundária, e que infelizmente não conta em seu Cadastro. Vejamos:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.956.617/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2003	
NOME EMPRESARIAL BF CONSTRUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BF CONSTRUÇÕES			FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HENRIQUE LAGE	NÚMERO 508	COMPLEMENTO SALA 01 E 02	
CEP 88.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO MULLER	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO BFCONTABILIDADE1@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 3464-4197	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 08:25:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Analisando o caso, vemos que o impugnante tem razão quanto ao alegado, devendo a licitante BF CONSTRUÇÕES LTDA ser desclassificada por não atender ao objeto social pertinente e compatível com objeto disposto no item 2.1

Quanto a licitante INSTALADORA SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ: 36.394.573/0001-94, a empresa recorrente alega que não cumpriu o item 6.4.6 do Edital Tomada de Preço de Nº 056/2022, qual seja:

6.4.6 Comprovar, mediante Atestado de Capacidade Técnica, passada por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os do objeto da presente licitação, devidamente acervado no CREA OU CAU. Será considerado como obrigatório para habilitação da proponente do certame, os serviços conforme descritos abaixo.

ITEM/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA EM ACERVO TÉCNICO	Nº MAXIMO DE ATESTADO
Fundação Superficial tipo Sapata/Fundação tipo escavação	M ²	17,48	01
Concreto Estrutural/ Concreto Usinado	M ²	70,65	01

A licitante Recorrida apresentou contrarrazões alegando em síntese que demonstrou ser capaz de executar os serviços que são objeto da licitação e é legalmente qualificada por constar no objeto social da empresa tais serviços. Alegou ainda, que “corrobora-se tal questão com o fato de que na descrição das atividades exercidas pela Recorrida em seu registro perante a Receita Federal há” Construção de obras de arte especiais”, entende que são (construções de infraestrutura: pontes, rodovias, viadutos, túneis, ferrovias, etc)...”

Neste caso, temos que a manutenção da habilitação da empresa INSTALADORA SANTA CRUZ é medida que se impõe. Tal fato se dá em virtude de que o edital solicita no item 6.4.6 a comprovação de **execução de serviços compatíveis em características**. É preciso levar em conta que o edital não é específico quando fala em serviços compatíveis em características.

Hora, ao analisar o atestado técnico apresentado pela empresa recorrida, temos a comprovação de execução de serviços compatíveis em características, como a execução de fundações e sapatas, bem como concreto usinado ainda que em construção civil, mas que como dito, são compatíveis em características.

DA DESCISÃO

Mediante ao exposto a comissão de Licitação decide por:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Quanto a Licitante CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA, perda do objeto do recurso, tendo vista que a licitante não foi habilitada.

Quanto a Licitante BF CONSTRUÇÕES LTDA, o reconhecimento do pedido formulado em recurso, para modificar decisão e desclassificar a licitante, por entender que objeto social da empresa licitante não é pertinente e compatível com objeto da licitação.

Quanto a licitante INSTALADORA SANTA CRUZ, a manutenção da habilitação por entender como comprovado a execução de serviços compatíveis em características.

Anitápolis, 06 de janeiro de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal

Lucineia Hanck Batista
Pregoeira

Geovana de Souza Albino Coelho
Membro Comissão